



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, BLOCOS, PAVER E MEIO-FIO, CONFORME NECESSIDADE.

Abaixo seguem as descrições:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	800	Uni	Tubo de Concreto 20 cm X 1mt X 4 cm	40,25	32.200,00
2	800	Uni	Tubo de Concreto 30 cm X 1mt X 4,5 cm	59,22	47.376,00
3	2.000	Uni	Tubo de Concreto 40 cm X 1mt X 5 cm	76,22	152.440,00
4	2.000	Uni	Tubo de Concreto 60 cm X 1mt X 7,5 cm	142,50	285.000,00
5	1.000	Uni	Tubo de Concreto 80 cm X 1mt X 9 cm	420,00	420.000,00
6	200	Uni	Tubo de Concreto 1 mt x 1 mt x 10 cm – CA I com malha	561,25	112.250,00
7	10.000	Uni	Bloco de concreto 14cm x 19cm x 39cm vedação	5,13	51.300,00
8	5.000	M²	Paver tamanho 04 cm x 10 cm x 20 cm	44,63	223.150,00
9	3.000	M²	Paver tamanho 06 cm x 10 cm x 20 cm	55,97	167.910,00
10	3.000	Uni	Meio-Fio tamanho 11 cm x 08 cm x 30 cm x 1 m.	44,97	134.910,00
11	200	Uni	Meio-fio para rotula com malha de ferro 30/15/33 cm	117,50	23.500,00

Fica estipulado o Valor de R\$ 1.650.036,00 (um milhão seiscentos e cinquenta mil trinta e seis reais).

1. A proposta deverá seguir os requisitos estabelecidos no item 5 do edital.
2. A proponente deverá fornecer os itens, de forma parcelada, conforme requisição do Município, com tolerância máxima de **2 (dois) dias**, de acordo com a necessidade, podendo ser prorrogada a vigência do contrato nos termos da lei.
3. O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após recebimento dos materiais solicitados na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente à Empresa licitante vencedora e emissão da Nota Fiscal;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

4. O valor estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.
5. Os valores acima elencados, durante a vigência da presente ata, poderão sofrer alterações mediante necessidade do poder executivo.
6. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de atender plenamente a demanda das Secretarias Municipais e demais nos trabalhos a serem executados na área urbana do Município. Justifica-se a necessidade, visto que a quantidade de trabalhos a serem feitos nas ruas e entre outros serviços de obras do município, e haja vista sua elevada quilometragem de ruas e bueiros na cidade e estradas vicinais e investimentos diversos na área rural. O objeto proposto será de importante relevância na manutenção e conservação das ruas e estradas vicinais. Considerando este processo em um projeto da melhoria na acessibilidade, embelezamento de ruas e na trafegabilidade dos municípios, e no escoamento das safras agrícolas, transporte escolar e demais atividades inerentes ao campo. Será de suma importância no atendimento a obras conveniadas com o Estado e a União, e, as demais obras do município, que são realizadas diariamente para atendimento das várias necessidades da população de modo geral.

3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 3.1 O aceite do objeto pelo setor competente do Município de Bom Jesus/SC não exclui a responsabilidade do fornecedor ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente;
- 3.2 Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá solucionar imediatamente.
- 3.3 Em caso de substituição do serviço, conforme previsto no subitem anterior, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes.

4. DA GARANTIA

- 4.1 O CONTRATADO se obriga a entregar os itens atendendo as obrigações solicitadas, sendo obrigado a substituir os que não atenderem as especificações.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

- I - O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
- II - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- III - Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

IV - Fiscalizar lhe a execução;

V - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Cumprir fielmente este Contrato;

II - Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;

III - Fornecer o objeto de acordo com o previsto no edital;

IV - Garantir a qualidade do produto fornecido;

V - Substituir imediatamente o produto que se apresentarem fora das especificações técnicas;

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

VII - Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.

VIII - Deve ainda a Contratada:

Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa do consumo, a aquisição dos serviços será realizada de acordo com as necessidades do Município, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos;

Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada às custas do detentor dos preços registrados, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor dos preços registrados;

O presente edital não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;

Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

Pelos danos causados a terceiros, em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus para o Município;

O proponente vencedor do certame se obriga a agir com zelo e prudência na execução dos serviços da contratação, respondendo exclusivamente por seus atos e de seus prepostos, para o caso de sua ação ou omissão resultar em danos materiais ou morais à administração ou a terceiro, garantindo, inclusive, o direito de regresso, caso a municipalidade seja demandada por tais faltas;

Atender às normas Federais, Estaduais e Municipais regentes do assunto;

Cumprir as determinações da municipalidade;

O presente edital não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;

Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

Bom Jesus/SC, 20 de agosto de 2024.

Clarice Rodigheri Schneider
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

Dirço Rogofski
Secretaria Municipal de Transportes e Obras

Gilmar Mendes de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Ind. E Com

Beatris Maria Foscheira
Fundo Municipal de Saúde

Jaqueline Cadini Fochesato
Secretaria Municipal de Assistência Social

Rafael Calza
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Turismo